EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa a adequar os requisitos para o provimento da função gratificada de Coordenador da Assessoria Administrativa da Direção-Geral às necessidades atuais.

Concretamente, os requisitos constantes das especificações quanto à formação universitária, embora pertinentes e necessários, vêm impondo dificuldades para o provimento da referida função gratificada, uma vez que os servidores habilitados para tanto se encontram desempenhando suas atividades em setores mais adequados aos seus desígnios pessoais. Como sabido, embora a lotação dos servidores seja efetuada no interesse da Administração, não pode esta impor o exercício de função gratificada, daí a mencionada dificuldade no seu provimento.

Assim, a presente matéria apenas acrescenta, como opção de requisito para o provimento da função gratificada de Coordenador da Assessoria Administrativa da Direção-Geral, ser funcionário estável da Câmara Municipal de Porto Alegre e ter pós-graduação em áreas da administração, o que permitirá aos servidores detentores dessa qualificação assumirem o encargo, contemplando as necessidades da Administração da Casa no provimento desse importante posto.

Pelo exposto, rogamos aos nobres pares a aprovação da presente Proposição.

Sala de Reuniões, 23 de maio de 2012.

Ver. Mauro Zacher, Presidente.

Ver. Haroldo de Souza, 1º Vice-Presidente. Ver. ^a Fernanda Melchionna, 2 ^a Vice-Presidente.

Ver. Carlos Todeschini, 1º Secretário. Ver. Airto Ferronato, 2º Secretário. Ver. João Carlos Nedel, 3º Secretário.

PROJETO DE LEI

Altera, no Anexo da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, os requisitos para o provimento da função gratificada de Coordenador da Assessoria Administrativa.

Art. 1º Ficam alterados, no Anexo da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, os requisitos para o provimento da função gratificada de Coordenador da Assessoria Administrativa, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

"ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÃO GRATIFICADA

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS FUNÇÃO GRATIFICADA DE: COORDENADOR DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA FUNÇÃO: GERAL CÓDIGO: 2.2.1.7
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: ser funcionário estável da Câmara Municipal e te concluído curso superior em Administração Pública ou de Empresas ou pós-graduação em área da Administração. "(NR)
(2.12-)